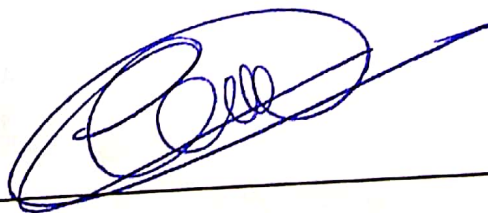


## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PATROCÍNIO

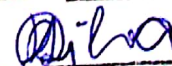
**Assunto: Prorrogação prazo Condicionantes nº 02 da Licença Ambiental nº 128/2018**

Solicito prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante nº 02 da Licença Ambiental Nº 128/2018, do empreendimento Manfort Indústria e Comércio Ltda. Informo que o Estudo de Impacto de Vizinhança solicitado, foi protocolado na Secretaria de urbanismo, porém aguarda a análise e parecer da CMU.



Ana Cecilia Ferreira Clemens  
CREA/MG: 185169/D  
FLORACOM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

RECEBI 13/06/18



Secretaria de Meio Ambiente

Ofício nº. 199/2019

Patrocínio, 17 de junho de 2019

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

A/C Ana Cecília Ferreira Clemens,

**Referência:** Cumprimento de condicionante - Processo N° 41710/2017 MANFORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME – PRAZO DE 20 DIAS APÓS O RECEBIMENTO.

Prezada Consultora,

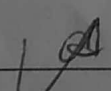
Foi verificado que até o presente momento não foi apresentando nesta secretaria a comprovação das condicionantes 04 e 05 da Declaração de não passível n° 128/2018. Visto que o prazo para o cumprimento das mesmas se encerra no dia 27/06/2019 solicitamos que apresente o cumprimento das referidas condicionantes tempestivamente.

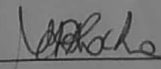
- *Condicionante 04: Antes da construção da Caixa Separadora de Água e Óleo deve ser apresentado à SEMMA o projeto com ART aprovado pelo DAEPA. Prazo: 180 dias*
- *Condicionante 05: Executar as ligações prediais de esgoto sanitário da edificação, conforme projeto aprovado pelo DAEPA, e segundo o que pede o Decreto n° 3364/17 do DAEPA. Prazo: 180 dias*

O descumprimento de condicionante é uma infração ambiental prevista no código 105 do Decreto Municipal 3372/2017, passível de autuação.

Atenciosamente,

*Ana Cecília F. Clemens*  
19/06/19

  
Fiscal Ambiental  
Angélica A C Cortes  
Matrícula 6027

  
Fiscal Ambiental  
Elisiane Dantas Rocha  
Matrícula 6028